



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

Resolução Nº 027 de 24 de novembro de 2021 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda.

Dispõe aprovar a proposta de custeio, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos de Emenda parlamentar Estadual nº 3, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES: 6075614, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO DE INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. O Decreto Nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei Nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento de saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- II. A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017**, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- III. A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2020**, Capítulo IV, Seção III: Das Emendas Parlamentares;
- IV. A Emenda Constitucional Nº 82/2018**, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;
- V. A Resolução CIB Nº 139 de 19 de novembro de 2015**, que dispõe sobre a pactuação de Emendas Federais e/ou Estaduais para implementação da Rede de Serviços de Saúde do Estado de Mato Grosso;
- VI. A PORTARIA Nº 078/2021/GBSES**, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao orçamento da Secretaria de Estado de Saúde para a realização de transferências do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios, no exercício de 2021;
- VII. NOTA TÉCNICA Nº 001/2020/GBEX/SES/MT**, referente as Emendas Parlamentares Estaduais e Federais, quanto as documentações emitidas pelas Comissões Intergestores Regionais – CIR's do Estado de Mato Grosso;
- VIII. Ofício nº140/2021 de 09 de novembro de 2021**, sobre indicação da Emenda Parlamentar nº 3, para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Sudoeste Matogrossense

- IX. Resolução do CMS de Vila Bela da Santíssima Trindade Nº 12/2021 de 22 de novembro de 2021**, que dispõe sobre a aprovação das Emendas Parlamentares Estaduais para o município de Vila bela da Ss. Trindade/MT;
- X. Termo de Compromisso nº 357/2021**, termo de compromisso que entre si celebram o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde do município de Vila Bela da Santíssima Trindade para fins que se destina;
- XI. Parecer técnico nº 033 de 23 de novembro de 2021**; que conclui parecer favorável para aplicação do Recurso de Emenda Estadual sob nº 3 para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o plano de aplicação de custeio, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com recursos de Emenda parlamentar Estadual nº 3, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES: 6075614, no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, situado na Região de Saúde Sudoeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontes e Lacerda, 24 de novembro de 2021.


ILDA APARECIDA DA SILVA
Coordenadora da CIR
Sudoeste Matogrossense


ODAIR CEZAR MORCH
Vice Regional do COSEMS/MT